

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2600811620200109144825

Processo 0832269-52.2019.8.23.0010  - (92 dia(s) em tramitação)**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário**Assunto Principal:** 9597 - Seguro**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
34 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 34					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 34	09/01/2020 14:48:25	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		34.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJUR01.pdf Segredo			
		34.2 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo02.pdf Segredo			
		34.3 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2657959IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIALJURAnexo03.pdf Segredo			
<input type="checkbox"/> 33	10/12/2019 15:56:30	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
32	10/12/2019 15:44:38	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUIZ FERREIRA NUNES) em 10/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 29.	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
31	06/12/2019 09:38:44	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019) e ao evento de expedição seq. 30.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
30	05/12/2019 11:34:00	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
29	05/12/2019 11:34:00	Para advogados/curador/defensor de LUIZ FERREIRA NUNES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (05/12/2019)	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
<input type="checkbox"/> 28	05/12/2019 11:33:53	JUNTADA DE LAUDO	Stefferson Almeida de Lima Estagiário		
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A			
27	28/11/2019 00:04:19	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 10) JUNTADA DE CERTIDÃO(31/10/2019) e ao evento de expedição seq. 12.	SISTEMA CNJ		
		JUNTADA DE COMPROVANTE			
26	19/11/2019 17:37:12	Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 16) em 31/10/2019 - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (31/10/2019). Parte: LUIZ FERREIRA NUNES	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária		
<input type="checkbox"/> 25	19/11/2019 16:53:49	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 16) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (31/10/2019 16:15:26). Parte: LUIZ FERREIRA NUNES	FRANCISCO ALENCAR MOREIRA Oficial de Justiça		
<input type="checkbox"/> 24	11/11/2019 11:24:05	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (31/10/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
23	04/11/2019 12:26:58	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 16) em 31/10/2019 16:15:26. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: FRANCISCO ALENCAR MOREIRA. Parte: LUIZ FERREIRA NUNES	Giceane Moraes Da Silva Servidor Central de Mandados		
22	01/11/2019 09:53:18	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 01/11/2019 09:53:18)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08322695220198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIZ FERREIRA NUNES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico em 02/12/2017, resultando em invalidez permanente.

Ocorre que o autor ingressou com pedido administrativo, momento em que foi realizada análise médica documental por profissional médico capacitado e durante o procedimento foi atestada a seguinte lesão, vejamos.

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190475883 Cidade: Alto Alegre Natureza: Invalidez Permanente
 Vítima: LUIZ FERREIRA NUNES Data do acidente: 02/12/2017 Seguradora: BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/09/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMA CONTUSO ABDOMINAL COM LESÃO ESPLÉNICA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (LAPAROTOMIA EXPLORADORA E ESPLENECTOMIA) E ALTA MÉDICA. P.03/

Sequelas permanentes: AUSÊNCIA CIRÚRGICA DO BAÇO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: PERDA ANATÔMICA INTEGRAL DO BAÇO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
		Total	10 %	R\$ 1.350,00

O autor insatisfeito com o valor pago em sede administrativa, ingressou com a presente ação, onde foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez do autor, tendo o expert atestado o percentual de 50% de lesão no órgão digestivo intestinal.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão	<i>Perda orgão digestivo intestinal</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input checked="" type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
2º Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
3º Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa
4º Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média	<input type="checkbox"/> 75% Intensa

Contudo, após análise médica documental, constatamos que embora o autor tenha se submetido a cirurgia, o órgão lesionado que foi retirado foi o baço, e não o órgão digestivo intestinal. Logo impugna a Ré o laudo pericial, tendo em vista que não retrata a realidade apresentada nos documentos acostados aos autos.

Outrossim, cumpre esclarecer que a Ré utilizou as regras da tabela inserida na Lei 11.945/09 e Sumula do 474 do STJ ao efetuar o pagamento administrativo no importe de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), não sendo crível que a lesão tenha se agravado nesse período entre o pedido administrativo e o laudo pericial judicial.

Em razão da graduação e da ausência de informação de onde o expert concluiu a lesão no intestino, pugna a Ré pela intimação do Perito do juízo para que preste esclarecimentos acerca do elevado percentual de invalidez atestado, uma vez que não há nos autos documentos médicos que corroborem com a graduação.

Diante do exposto, a Ré impugna expressamente o laudo pericial judicial, requerendo a improcedência da presente demanda com fundamento no artigo 487 inciso I do Código de Processo Civil ante a comprovada quitação administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001

AGÊNCIA: 1769-8

CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:

06/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUIZ FERREIRA NUNES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03027

CONTA: 00000067389-4

Nr. da Autenticação C14DE58C416322C0

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190475883 **Cidade:** Alto Alegre **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: LUIZ FERREIRA NUNES **Data do acidente:** 02/12/2017 **Seguradora:** BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/09/2019

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMA CONTUSO ABDOMINAL COM LESÃO ESPLÉNICA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (LAPAROTOMIA EXPLORADORA E ESPLENECTOMIA) E ALTA MÉDICA. P.03/

Sequelas permanentes: AUSÊNCIA CIRÚRGICA DO BAÇO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: PERDA ANATÔMICA INTEGRAL DO BAÇO.

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
		Total	10 %	R\$ 1.350,00